



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013, e considerando:

- a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- O Decreto nº 6.986/2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008 e disciplina o processo de escolha de Dirigentes no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

- A competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso para deflagrar o processo de consulta à comunidade para escolha de Reitor e Diretor Geral de Campus, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 6.986/2009, e inciso II do art. 10 do Estatuto do IFMT;

- O Parecer nº 194/2016/IFMT, datado de 26/09/2016, da Procuradoria Federal junto ao IFMT, contido no Processo IFMT nº 23188.031432/2016-92;

- O resultado final dos trabalhos da Comissão designada pelas Resoluções CONSUP/IFMT nº 048, de 19/04/2016 e nº 104, de 13/06/2016;

- A decisão em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 30/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta de Regulamento Eleitoral para o Processo de consulta para escolha pela comunidade institucional para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais dos *Campi* e *Campi* Avançados abaixo relacionados, conforme anexo:

- CAMPUS ALTA FLORESTA
- CAMPUS BARRA DO GARÇAS
- CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO
- CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
- CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
- CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA
- CAMPUS CONFRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

- CAMPUS JUÍNA
- CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE
- CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE
- CAMPUS RONDONÓPOLIS
- CAMPUS SÃO VICENTE
- CAMPUS SORRISO
- CAMPUS VÁRZEA GRANDE
- CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO
- CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE
- CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE
- CAMPUS AVANÇADO SINOP
- CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

Art. 2º – A Minuta de Regulamento Eleitoral mencionada no art. 1º desta Resolução será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º – Convalidar os atos praticados pela Comissão designada pelas Resoluções CONSUP/IFMT nº 048, de 19/04/2016 e nº 104, de 13/06/2016, no período de 19/06/2016 a 30/09/2016.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2016.

PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT